

<b>EDITAL</b>			
<b>Pregão Eletrônico nº 04/2017</b>		<b>Data de abertura: 04/05/2017 às 09:30h</b> no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	
<b>Processo:</b> 50840.000735/2016-95	<b>SRP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Reavaliação Patrimonial de 3.000 (três mil) itens, em conformidade com o disposto nas Resoluções CFC n.º 1.292/10 e 1.177/09 e demais normas e legislações pertinentes, relativas ao ativo imobilizado e intangíveis, em conjunto a Legislação contábil, societária e fiscal, em especial o art. 183, inciso VII parágrafo 3º da Lei 6.404/76, Lei das S/A (alterada pela Lei 11.638/07), o ICPC 01 e o CPC 27.		<b>Decreto 7.174?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Margem de preferência?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Valor total estimado</b> R\$ 69.666,67.	<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> Até 02 (duas) horas após à convocação realizada pelo Pregoeiro.	<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<b>Amostra/Demonstração/Prova de Conceito?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Pedidos de esclarecimentos</b> Até <b>28/04/2017</b> para o endereço <a href="mailto:licitacao@epl.gov.br">licitacao@epl.gov.br</a>		<b>Impugnações</b> Até <b>02/05/2017</b> para o endereço <a href="mailto:licitacao@epl.gov.br">licitacao@epl.gov.br</a>	
<b>Documentação de habilitação</b> (Veja item: DA HABILITAÇÃO)			
<b>Requisitos básicos</b> 1. Sicaf ou documentos equivalentes 2. Certidão CNJ 3. Certidão Portal Transparência 4. Comprovação de PL não inferior à 10% do valor estimado quanto qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 5. Certidão de falência e concordata 6. Certidão CNDT		<b>Requisitos específicos</b> 1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando que já executaram serviços similares ao objeto a ser contratado.	
<b>Item 1</b>			
<b>Adjudicação Menor Preço:</b>  Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Reavaliação Patrimonial de 3.000 (três mil) itens, em conformidade com o disposto nas Resoluções CFC n.º 1.292/10 e 1.177/09 e demais normas e legislações pertinentes, relativas ao ativo imobilizado e intangíveis, em conjunto a Legislação contábil, societária e fiscal, em especial o art. 183, inciso VII parágrafo 3º da Lei 6.404/76, Lei das S/A (alterada pela Lei 11.638/07), o ICPC 01 e o CPC 27.			
<b>Local de execução dos serviços:</b>  A execução dos serviços deverá ser realizada na sede da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, Setor Comercial Sul, quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Lote C, 7º e 8º Andar – Asa Sul, Brasília-DF.			
. Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da EPL pelo endereço <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> , selecionando as opções <b>Consultas &gt; Pregões &gt; Em andamento &gt; Cód. UASG "395001"</b> . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasgovernamentais e também no endereço <a href="http://www.epl.gov.br">www.epl.gov.br</a> , opção <b>Licitações</b> .			

## Referência para elaboração das propostas

Item	Descrição	Valor total Estimado R\$
1	Prestação de serviço de Reavaliação Patrimonial de 3.000 (três mil) itens, em conformidade com o disposto nas Resoluções CFC n.º 1.292/10 e 1.177/09 e demais normas e legislações pertinentes, relativas ao ativo imobilizado e intangíveis, em conjunto a Legislação contábil, societária e fiscal, em especial o art. 183, inciso VII parágrafo 3º da Lei 6.404/76, Lei das S/A (alterada pela Lei 11.638/07), o ICPC 01 e o CPC 27.	69.666,67.
<b>Valor por extenso:</b> Sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos.		

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**  
**DIRETORIA DE GESTÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017**

A Empresa de Planejamento e Logística –EPL - S.A. e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria n.º 341, de 18 de novembro de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações**, do **Decreto 8.538/2015**, e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 04 de maio de 2017**

**HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 395001**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço**

**– DO OBJETO**

**1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Reavaliação Patrimonial de 3.000 (três mil) itens, em conformidade com o disposto nas Resoluções CFC n.º 1.292/10 e 1.177/09 e demais normas e legislações pertinentes, relativas ao ativo imobilizado e intangíveis, em conjunto a Legislação contábil, societária e fiscal, em especial o art. 183, inciso VII parágrafo 3º da Lei 6.404/76, Lei das S/A (alterada pela Lei 11.638/07), o ICPC 01 e o CPC 27, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**– DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.** A despesa com a execução total do objeto desta licitação está estimada em R\$ 69.666,67 (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos, conforme o orçamento constante do anexo III do Edital.

**3.** As despesas decorrentes desta contratação, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária – Programa de trabalho 26.122.2101.2000.0001, Elemento de Despesa 33.90.

## **- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao seu objeto, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.2.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a EPL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.** Não poderão participar deste **Pregão**:

**5.1.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a EPL, durante o prazo da sanção aplicada;

**5.2.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**5.3.** empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

**5.4.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**5.5.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**5.6.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**5.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**5.7.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**5.8.** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

**5.9.** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**5.9.1** será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo à comissão, em diligência apurar tal condição.

- 5.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.12. empresário que tenham vínculo com empregado/servidor desta Empresa, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.
- 5.13. empresário que seja familiar de colaborador da EPL, não podendo prestar serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

## **- DA PROPOSTA**

- 6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, taxas, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
    - 6.1.1. A **licitante** deverá declarar em campo próprio do Sistema, a descrição detalhada do objeto ofertado.
  - 6.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
  - 6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
  - 6.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
  - 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  - 7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
  - 7.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7.3.** O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

**7.3.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

**8.** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**8.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

#### **– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**10.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**13.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### **– DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**14.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**15.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**16.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**17.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**18.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**19.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**20.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**21.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**22.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

**23.** Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

#### **- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**24.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**24.1.** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**24.2.** não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**24.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora que, primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**24.4.** a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**24.5.** na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

#### **- DA NEGOCIAÇÃO**

**25.** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

#### **– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**26.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema ComprasGovernamentais.

**26.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGovernamentais deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do pregoeiro.

**26.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Protocolo da EPL, situado SCS Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 7º andar, CEP: 70308-200, Brasília-DF.

**26.2.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**27.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**27.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EPL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**27.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**27.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**27.4.** Não serão aceitas propostas com valor total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**27.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**27.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

#### **– DA HABILITAÇÃO**

**28.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.



**29.** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**30.** Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

**30.1.** Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

**30.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**30.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**31.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**32.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

**32.1.** comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;

**32.2.** certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

**34.2.1.** a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**31.2.2.** será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo à comissão, em diligência apurar tal condição.

**32.3.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

**32.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando que já executaram serviços similares ao objeto a ser contratado;

**32.4.1** Os atestados de capacidade técnica, devem ser emitidos em nome da proponente e conter no mínimo as seguintes informações:

a) Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);

- b) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier (em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a EPL mantenha contato, para fins de diligência, se for o caso.
- c) Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- d) Descrição detalhada dos serviços, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação e o prazo de sua execução;
- e) Período e local de execução do objeto;
- f) Data da emissão do atestado; e
- g) Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

**32.4.2** O Pregoeiro poderá solicitar informações da licitante, com o objetivo de verificar a conformidade das informações por ela prestadas na habilitação;

**32.4.3** Toda documentação apresentada pelas licitantes poderá ser diligenciada pela EPL durante o certame.

**33.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

**34.** Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 26, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGovernamentais, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

**34.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGovernamentais deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do pregoeiro.

**34.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Protocolo da EPL, situado SCS Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 7º andar, CEP: 70308-200, Brasília-DF.

**34.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**34.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**34.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**34.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**34.6.1.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**34.6.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

**34.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**35.** Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências da habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**36.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

#### **– DO RECURSO**

**37.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**37.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**37.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**37.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**38.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueado aos interessados, à vista dos autos do processo 50840.000735/2016-95.

**39.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**40.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

41. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
42. A homologação deste **Pregão** compete ao Diretor Presidente.
43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**.

## **- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

44. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 44.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
45. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EPL.
46. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
47. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## **- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

48. O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sofrerá multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo de outras cominações legais.
49. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a contratada que:
  - 49.1. apresentar documentação falsa;
  - 49.2. falhar ou fraudar a execução do contrato;
  - 49.3. comportar-se de modo inidôneo;
  - 49.4. cometer fraude fiscal; ou
  - 49.5. fizer declaração falsa;

**50.** Para os fins do subitem 49.3, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## **- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**51.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**52.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**53.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**54.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br).

**55.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## **- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**56.** Cabe à autoridade competente anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**56.1.** A anulação do **Pregão** induz à do instrumento contratual.

**56.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**57.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**58.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**58.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**59.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**60.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**61.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**62.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

#### **– DOS ANEXOS**

**63.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**63.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**63.2.** Anexo II – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

**63.3.** Anexo III – Orçamento Estimativo;

**63.4.** Anexo IV – Minuta do Contrato.

#### **– DO FORO**

**64.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 19 de maio de 2017

**ELENICE DA SILVA SOUSA SANTOS**

**Pregoeira**

**ORIGINAL ASSINADO**

## ANEXO I DO EDITAL- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Reavaliação Patrimonial de 3.000 (três mil) itens, em conformidade com o disposto nas Resoluções CFC n.º 1.292/10 e 1.177/09 e demais normas e legislações pertinentes, relativas ao ativo imobilizado e intangíveis, em conjunto a Legislação contábil, societária e fiscal, em especial o art. 183, inciso VII parágrafo 3º da Lei 6.404/76, Lei das S/A (alterada pela Lei 11.638/07), o ICPC 01 e o CPC 27.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O presente projeto contempla a adequação às exigências técnicas e legais da base de dados contábeis para que os valores do patrimônio líquido estejam conciliados, auditados e valorados, garantindo informações precisas, resguardando e assegurando a excelência nas análises contábeis das empresas públicas e se tornem instrumento eficaz de uma perfeita gestão patrimonial.
- 2.2. De acordo com o § 3, do Art. 183, da Lei 6.404/76. “**A companhia deverá efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e no intangível.**”
- 2.3. Quando solicitado, a Receita Federal exige de imediato, que as empresas demonstrem, de forma analítica, a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo de sua vida útil, do valor lançado como depreciação de cada item e do custo de um ativo que substitua o custo o seu valor residual.
- 2.4. Para tanto, se faz necessário definir a estimativa da vida útil econômica do item do ativo conforme alguns fatores:
- a) desgaste físico, pelo uso ou não;
  - b) geração de benefícios futuros
  - c) limites legais e contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo
  - d) obsolescência tecnológica.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO EM COMUM

- 3.1. Considerando o previsto no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002 e ainda que as especificações estão claramente definidas no Termo de Referência o presente objeto é considerado de natureza comum.

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A contratada deverá fornecer os seguintes serviços descritos abaixo exigidos no Manual de Contabilidade Setor Público em cumprimento à Lei 11.638/07, Lei 6.404/96 e Lei 4.320/64:

- 1) Laudos de avaliação patrimonial dos bens de conteúdo para atribuição dos custos, fundamentando critérios técnicos NBR14635;
- 2) Laudos de avaliação para a determinação da vida útil econômica remanescente dos ativos;
- 3) Laudos de apuração do valor residual para determinação do valor recuperável no final da vida útil;
- 4) Relatório de bens com determinação das taxas de depreciação e dos valores individuais da vida útil remanescente para cada bem do ativo imobilizado;

#### 4.2. Resultado da aplicação dos testes de impairment:

- (a) os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou reversão da perda por desvalorização;
- (b) o valor da perda por desvalorização reconhecida ou revertida;
- (c) se o valor recuperável é seu valor líquido de venda ou seu valor em uso;
- (d) se o valor recuperável for o valor líquido de venda (valor de venda menos despesas diretas e incrementais necessárias à venda), a base usada para determinar o valor líquido de venda (por exemplo: se o valor foi determinado por referência a um mercado ativo);
- (e) se o valor recuperável for o valor em uso, a(s) taxa (s) de desconto usada(s) na estimativa atual e na estimativa anterior;
- (f) para um ativo individual, a natureza do ativo;

## 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

### A) PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO:

A contratada deverá definir os critérios e peculiaridades a serem observadas durante todo o projeto como: a elaboração do plano de trabalho, organização, planejamento, definição de escopo, responsabilidades, cronograma, alocação de recursos humanos e detalhamento da metodologia.

### B) LEVANTAMENTO CONTÁBIL:

O processo do levantamento contábil iniciar-se-á com a revisão das descrições incompletas de cada item, a padronização nas descrições, individualização de bens contabilizados por totais, agrupamento de bens incorporados ao bem principal, preparando-a para os trabalhos de inventário e conciliação, inclusive para que os bens idênticos tenham a mesma descrição, visando facilitar a correlação dos bens inventariados fisicamente.

Este tratamento inicial da base contábil tem o objetivo de otimizar o processo de conciliação físico x contábil, facilitando a identificação de atributos e descrições similares entre os bens físicos e os registros contábeis, maximizando produtividade e minimizando as possibilidades de correlação de bens distintos por indução a erros decorrentes de incorreções nas descrições ou descrições incompletas na base contábil.



Desta forma, deverá ser aplicada metodologia específica para preparação e unificação de dados com adoção dos procedimentos de mensuração para o reconhecimento inicial dos ativos, dos dados que deverão ser gerados para possibilitar o reconhecimento dos ganhos e das perdas patrimoniais.

Ao detectar as divergências, deverá proceder na análise geral dos bens imobilizados, analisando sua espécie e classificação adotada no momento da imobilização, assim deverá ser gerado um relatório com todos os bens classificados em desacordo com sua espécie, para a devida reclassificação por parte da contratante, pois esta situação impossibilita saber com exatidão a situação por tipo de bem e os quantitativos por espécie de bem.

Partindo dessa premissa, o item do imobilizado deverá ter uma base monetária confiável, deverá ser observado que, quando um item do ativo imobilizado for reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deverá ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado. Portanto, o valor do ajuste decorrente da atualização ou da eliminação da depreciação acumulada fará parte do aumento ou da diminuição no valor contábil registrado.

#### **C) PROCESSAMENTO:**

Com base na estruturação contábil realizada e com base no cadastro inicial, deverá ser feito o processamento mensal das movimentações, ou seja, o processamento mês a mês realizando o cálculo ideal retroativo a partir da data de aquisição demonstrando os valores de depreciação item a item, apontando todos os critérios, métodos e suplantação legal utilizados, atendendo a legislação vigente, para que no final do trabalho tenhamos um cadastro atualizado. Deverá ser efetuado o processamento dos dados descritos no item e a automação da conciliação entre os números coletados no coletor e os números anteriores existentes na base do cadastro contábil. Neste processamento deverá também ser conferida a descrição e se houver divergências deverá ser regularizada e/ou alterada a sua descrição. Deverá utilizar o prazo de vida útil e as taxas anuais de depreciação conforme as peculiaridades de sua gestão. A seleção do método de depreciação e a estimativa da vida útil dos ativos são questões de julgamento.

A divulgação dos métodos adotados e das estimativas das vidas úteis ou das taxas de depreciação fornecerá aos usuários das demonstrações contábeis a informação que lhes permite revisar as políticas selecionadas pela administração e facilitará comparações com outras entidades. Ao realizar a revisão da vida útil remanescente, do valor residual de cada item do ativo ao final de cada exercício financeiro e ao final da depreciação, o valor líquido contábil deverá ser igual ao valor residual.

#### **D) CONCILIAÇÃO:**

Neste momento os bens novos ou bens que não estiverem identificados com plaquetas no momento do inventário, deverão ser conferidos item a item pela descrição e se houverem divergências, deverão ser regularizadas e/ou alteradas para a nova descrição. Também deverão ser feitas conciliações por critérios técnicos (marca, modelo, ano, fabricação, estado de conservação) podendo haver sobras de ambos os lados:

- a) Bens contabilizados sem a existência física;
- b) Bens existentes fisicamente sem registro contábil.

Com base no cadastro contábil deverá ser efetuado o processamento e a automação da conciliação entre os números coletados e os números anteriores existentes em código de barras na base do cadastro contábil. Os registros disponibilizados em arquivos magnéticos por meio de planilhas eletrônicas deverão apresentar o número do bem ou alguma característica passível de conciliação como nome do proprietário, do endereço ou por critérios definidos pelos analistas contábeis. Após o cotejamento, em casos da identificação de possíveis sobras contábeis (bens existentes no cadastro do sistema patrimonial e que não foram localizados fisicamente), as sobras físicas (bens localizados fisicamente que não foram identificados no cadastro) e os bens a baixar deverão ser analisados pelo corpo técnico, a fim de dirimir as dúvidas e se tomar as devidas decisões.

Assim após a conciliação, a contratada deverá fornecer ao contratante a relação final de entrega com os laudos de sobras contábeis e sobras físicas. A contratante deverá verificar e validar os serviços propostos e dará sequência ao saneamento das sobras, conforme parecer técnico e contábil da contratada:

- a) Relação de Bens Conciliados;
- b) Sobras Contábeis;
- c) Sobras Físicas.

#### **E) ANÁLISE DAS SOBRAS FÍSICAS E CONTÁBEIS:**

Nesta etapa dos trabalhos, deverão ser realizadas as análises em conjunto com a contratante e a contratada, a fim de serem regularizadas as pendências das sobras contábeis e das sobras físicas para dar o efetivo encerramento da conciliação e posterior saneamento. Invariavelmente ocorrem casos de inexistência física de bens que estão contabilizados, sem que a auditoria possa identificá-los perfeitamente com os registros contábeis, e deverão ser equacionadas, confrontando-os com os bens que estiverem sem a devida baixa nas contas do imobilizado, por obsolescência natural, ressarcimento, extravio, roubo.

#### **F) SANEAMENTO:**

Nesta etapa, a contratada fará o saneamento da conciliação entre a sobras físicas e sobras contábeis, e esta dar-se-á pelo tratamento adequado entre a bem físico e o contábil onde o bem é dado por definitivamente cotejado, alterando-se, se necessário, apenas alguns dados cadastrais, de modo a permitir melhor identificação de cada bem patrimonial, mediante autorização da contratante. Após a etapa do cotejamento será apresentado um elenco de alternativas e métodos para tratamento dos saldos divergentes, cabendo a decisão à contratante.

Partindo dessa premissa, o item do imobilizado deverá ter uma base confiável ao observar que, quando um item do ativo imobilizado for reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deverá ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado. O valor do ajuste decorrente da

atualização ou da eliminação da depreciação acumulada fará parte do aumento ou da diminuição no valor contábil registrado.

#### **G) METODOLOGIA AJUSTE CONTÁBIL:**

Após a reconciliação entre o físico e a posição contábil deverá ser apresentado um elenco de alternativas e métodos para o tratamento dos saldos divergentes e a mudança deve ser contabilizada como uma mudança de estimativa contábil, segundo o Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudanças de estimativas Contábeis e Erros. Após o cotejamento, serão apresentadas sobras físicas e sobras contábeis, as quais deverão ser saneadas, por um dos critérios abaixo relacionados a serem determinados pela contratante:

- a) **MÉTODO DA APROPRIAÇÃO** - Apropriação direta dos valores contábeis individuais para itens semelhantes ou com a mesma classificação contábil. Tais itens poderão sempre permanecer com valores contábeis inferiores aos do mercado.
- b) **MÉTODO DA BAIXA / AVALIAÇÃO** - Baixa dos valores contábeis, a título de inexistência física, devidamente comprovada pelo trabalho. Nas baixas dos itens por inexistência física, deve se ter cuidado quanto a natureza, pois determinados bens requerem processamento diferenciado, a exemplo de geradores de energia e outros. A baixa do valor contábil de um item do ativo imobilizado também deverá ocorrer por sua alienação ou quando não há expectativa de benefícios econômicos futuros com a sua utilização ou alienação. Quando o item é baixado, os ganhos ou perdas decorrentes desta baixa deverão ser reconhecidos no resultado patrimonial.

#### **H) ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL:**

A contratada deverá realizar a atualização das alterações cadastrais identificadas durante a realização do levantamento físico e após aplicadas as metodologias de ajustes contábeis, e estas alterações podem ser referentes a: centro de custo, centro de responsabilidade, filial, localização física, descrição, marca, modelo, nº série, TAG, dimensão ou capacidade, inclusive caso existam sobras físicas, estas deverão ser incorporadas ao cadastro. Também poderão ser reconhecidos os ajustes decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis, os quais deverão ser emitidos por nota específica informando à contratante e ser realizado à conta do patrimônio líquido e evidenciado em notas explicativas.

Ao optar entre valorar os ativos pelo modelo do custo ou da reavaliação para ajustes ou reclassificações, o valor justo poderá ser estimado usando-se o custo de reposição depreciado.

Desta forma, poderá a critério da contratante estimar o valor justo usando, por exemplo, o custo de reposição, o custo de reposição depreciado, o custo de restauração ou a abordagem de unidades de serviço.

O modelo do custo consistirá no valor de aquisição, produção ou construção, menos a depreciação acumulada e as perdas acumuladas por imparidade. O custo de um item do imobilizado deverá ser reconhecido como ativo sempre que for provável que benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços associados ao item fluirão para a entidade e se o custo ou valor justo do item puder ser mensurado com segurança.

O ajuste de exercícios anteriores, o teste de impairment, a reavaliação de ativos e a depreciação/amortização deverão ser seguidos de notas explicativas (NE) Quadro de Notas Explicativas:

- a) NE 1 (PERDA) – (a) os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento da inservibilidade do bem;
- b) NE 2 (AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES) – (a) data de corte adotada pelo ente; (b) período inicial e final em que realizou o estudo para o cálculo do ajuste; (c) montante total do impacto diminutivo causado no patrimônio do ente de acordo com a respectiva desvalorização estimada; (d) se foi ou não utilizado avaliador independente, e para qual ativo (e) base de mercado usada por classe de ativo.
- c) NE 3 (AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES) - (a) data de corte adotada pelo ente; (b) período inicial e final em que realizou o estudo para o cálculo do ajuste; (c) montante total do impacto aumentativo causado no patrimônio do ente de acordo com a respectiva valorização estimada; (d) se foi ou não utilizado avaliador independente, e para qual ativo (e) base de mercado usada por classe de ativo.

Para períodos após a realização dos ajustes no patrimônio:

- d) NE 4 (DEPRECIÇÃO) - As demonstrações contábeis devem divulgar, para cada classe de imobilizado, em nota explicativa: (a) o método utilizado, a vida útil econômica e a taxa utilizada; (b) o valor contábil bruto e a depreciação, a amortização e a exaustão acumuladas no início e no fim do período; (c) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxa utilizados.
- e) NE 5 (IMPAIRMENT) – (a) os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou reversão da perda por desvalorização; (b) o valor da perda por desvalorização reconhecida ou revertida; (c) se o valor recuperável é seu valor líquido de venda ou seu valor em uso; (d) se o valor recuperável for o valor líquido de venda (valor de venda menos despesas diretas e incrementais necessárias à venda), a base usada para determinar o valor líquido de venda (por exemplo: se o valor foi determinado por referência a um mercado ativo); (e) se o valor recuperável for o valor em uso, a(s) taxa (s) de desconto usada(s)

na estimativa atual e na estimativa anterior; (f) para um ativo individual, a natureza do ativo;

- f) NE 6 (REAVALIAÇÃO) – (a) a data efetiva da reavaliação; (b) se foi ou não utilizado avaliador independente; (c) os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens; (d) se o valor justo dos itens foi determinado diretamente a partir de preços observáveis em mercado ativo ou baseado em transações de mercado realizadas sem favorecimento entre as partes ou se foi estimado usando outras técnicas de avaliação; (e) para cada classe de ativo imobilizado reavaliado, o valor contábil que teria sido reconhecido se os ativos tivessem sido contabilizados de acordo com o método de custo.

**I) LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS DE CONTEÚDO BENS MÓVEIS:**

Os laudos de avaliação deverão ser emitidos em 02 (duas) vias originais, apontando a metodologia e critérios adotados, descrição dos bens avaliados, memorial de cálculos, fotografias digitalizadas, documentação suporte e demais informações, conforme as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. O laudo de bens móveis será organizado por grupo contábil e deverá ser estruturado por local físico e centro de custo, por máquina, por setor, por lote de equipamentos similares, por linha produtiva, ou outro que tenha sido fornecido e adaptável ao sistema de análise em curso, de acordo com metodologia definida Manual de Contabilidade do Setor Público, com o ICPC 10 - item 12.

O mencionado cadastro deverá conter todos os dados necessários à identificação dos bens tais como: número patrimonial, descrição, data de aquisição, valores contábeis (custo e depreciações do valor original, correções monetárias).

O contratante colocará à disposição para consulta e fornecerá, caso necessário, relatórios, arquivos e quaisquer dados do seu cadastro de bens patrimoniais (em meio magnético ou em listagem).

**J) LAUDOS DE AVALIAÇÃO PARA A DETERMINAÇÃO DA VIDA ÚTIL ECONÔMICA REMANESCENTE DOS ATIVOS:**

A contratada deverá desenvolver estudos para determinação da vida útil econômica dos bens com emissão de laudo técnico de avaliação para a determinação da vida útil econômica remanescente dos ativos, o qual deverá ser emitido de acordo com metodologia definida no ICPC 10 - item 34. Para os estudos de vida útil deverá efetuar a análise das despesas reais e dos dados econômicos obtidos ao longo da vida do patrimônio. No grupo de bens classificados para a determinação da vida útil econômica deverão ser analisados e considerados o material utilizado na fabricação dos mesmos, como móveis e utensílios, informações do fabricante e do ambiente em que se encontram alocados.

Deverão ser consideradas as condições a que são submetidos durante a utilização, sobre manutenção adotada e a condição em que se encontram considerando a data de aquisição dos mesmos, no estudo de vida útil proposto deverão considerar os custos e os gastos com manutenções por classe de ativos e de forma individual quando isto for possível.

A critério do avaliador este deverá agrupar bens de acordo com a similaridade destas premissas e tipos de bens, definindo as vidas úteis por grupo, considerando particularidades e peculiaridades dos cenários analisados. Quanto aos equipamentos de informática, além das premissas acima, a exemplo de máquinas e equipamentos, deverão ser consideradas as manutenções preventivas e corretivas adotadas pela empresa.

Nos diversos setores envolvidos deverão ser feitos levantamentos junto aos responsáveis que controlam os bens (em cada grupo) verificando e coletando informações que servirão como embasamento na definição da vida útil através dos investimentos agregados a cada amostra e deverá verificar em qual período de tempo o bem alcançará o seu valor de reposição, para estimar uma provável curva de sobrevivência para os grupos de bens.

#### **K) TESTE DE RECUPERABILIDADE (IMPAIRMENT):**

O 'teste de impairment' analisa a possível redução no valor recuperável dos ativos de longa duração, e portanto deverão ser realizados testes na base contábil para a identificação destes ativos, cujas expectativas de retorno foram diminuídas substancialmente em virtude de situações adversas, evitando que estes permaneçam evidenciados no Balanço Patrimonial da empresa pelo seu custo de aquisição depreciado (amortizado), uma vez que esse valor não mais demonstra a capacidade de geração de benefício esperada quando da sua aquisição.

A contratada deverá realizar o comparativo entre o valor avaliado e o residual contábil e então analisar a possibilidade de reduzir o valor recuperável dos ativos de longa duração. Desta forma, o estudo permitirá que caso a contratante julgar que esta irrecuperabilidade ocorreu, poderá reconhecer em suas demonstrações contábeis uma perda por impairment.

Os ativos imobilizados que estão sujeitos à depreciação no decorrer da sua vida útil, de forma que a depreciação deverá ser aplicada para elementos patrimoniais tangíveis e que tiverem múltiplas causas da redução do valor - o uso, a ação da natureza e obsolescência, se iniciando a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso e a manutenção adequada desses ativos não interferir na aplicação da depreciação.

Portanto, o conceito de valor recuperável deverá ser adotado pela contratada quando os bens apresentarem o maior valor entre o valor justo menos os custos de alienação de um ativo e o seu valor em uso. O valor justo deverá ser adotado pelo valor no qual o ativo pode ser trocado, onde os preços de mercado mais adequados, devem ser normalmente os preços atuais de cotação.

A reversão da perda por irrecuperabilidade de um ativo deverá ser reconhecida diretamente no resultado, depois que a reversão da perda por irrecuperabilidade for reconhecida, e a variação patrimonial diminutiva de depreciação ou amortização para o ativo deverá ser ajustada em períodos futuros para alocação do valor contábil revisado do ativo menos, se aplicável, seu valor residual, em base sistemática sobre sua vida útil

remanescente. A contratada deverá emitir relatório evidenciando as seguintes informações para cada classe de ativos:

- a) Valor das perdas por irrecoverabilidade reconhecidas no resultado durante o período; e
- b) Valor das reversões de perdas por irrecoverabilidade reconhecidas no resultado do período.

Deverá evidenciar as seguintes informações para cada perda por irrecoverabilidade ou reversão reconhecida durante o período:

Os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou reversão da perda por irrecoverabilidade;

- a) Valor da perda por irrecoverabilidade reconhecida ou revertida;
- b) A natureza do ativo;
- c) Segmento ao qual o ativo pertence;
- d) Se o valor recuperável do ativo é seu valor justo menos os custos de alienação ou seu valor em uso;
- e) Se o valor recuperável for determinado pelo valor justo menos os custos de alienação (o valor foi determinado por referência a um mercado ativo);
- f) Se o valor recuperável for determinado pelo valor em uso.

A contratada deverá emitir laudo técnico com a aplicação dos testes de impairment, e os parâmetros de comparação contendo a redução ao valor recuperável dos ativos os quais conterà ao menos as seguintes informações:

- a) documentação com descrição detalhada de cada bem avaliado;
- b) os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou reversão da perda por desvalorização;
- c) valor da perda por desvalorização reconhecida ou revertida;
- d) se o valor recuperável é seu valor líquido de venda ou seu valor em uso;
- e) se o valor recuperável for o valor líquido de venda (valor de venda menos despesas diretas e incrementais necessárias à venda), a base usada para determinar o valor líquido de venda (por exemplo: se o valor foi determinado por referência a um mercado ativo);
- f) se o valor recuperável for o valor em uso, a(s) taxa (s) de desconto usada(s) na estimativa atual e na estimativa anterior;
- g) para um ativo individual, a natureza do ativo.

- h) a identificação contábil do bem;
- i) critérios utilizados para avaliação e sua respectiva fundamentação;
- j) vida útil remanescente do bem;
- k) data de avaliação; e
- l) a identificação do responsável pelo teste de recuperabilidade. (Impairment)

**L) ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE BENS COM DETERMINAÇÃO DAS TAXAS DE DEPRECIACÃO E DOS VALORES INDIVIDUAIS DA VIDA ÚTIL REMANESCENTE PARA CADA BEM DO ATIVO IMOBILIZADO:**

A seleção do método de depreciação e a estimativa da vida útil dos ativos são questões de julgamento, a divulgação dos métodos adotados e das estimativas das vidas úteis ou das taxas de depreciação deverão fornecer aos usuários das demonstrações contábeis a informação que lhes permitirá revisar medidas adotadas pela contratante em comparação com outras entidades.

A tabela da depreciação admitida (% remanescente) deverá ser calculada em função dos parâmetros disponíveis através de consagrados métodos utilizados em engenharia de avaliações, expandindo-se ao cadastro geral de máquinas e equipamentos, realizadas por meio de planilhas de cálculos e banco de dados da contratada.

Quando o registro do imobilizado for feito por conjunto de instalação ou equipamentos, sem especificação suficiente para permitir aplicar as diferentes taxas de depreciação de acordo com a natureza do bem, a contratada deverá utilizar as taxas aplicáveis aos bens de maior vida útil que integrem o conjunto, e deverá utilizar o prazo de vida útil e as taxas anuais de depreciação, conforme as peculiaridades de sua gestão.

Desta forma a depreciação se inicia a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso e a manutenção adequada desses ativos não interfere na aplicação da depreciação, portanto a contratada deverá fornecer de forma analítica, a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo de sua vida útil, do valor lançado como depreciação de cada item e do custo de um ativo que substitua o custo o seu valor residual.

A contratada deverá através deste trabalho fornecer relatórios contendo as seguintes informações em duas situações:

A depreciação, quer seja reconhecida no resultado, quer na parte do custo de outros ativos durante o período; e

A depreciação acumulada no final do período, podendo identificar a localização física, visualizar bem a bem individualmente, tanto contábil quanto fisicamente e consultar o documento fiscal correspondente.



**M) LAUDOS DE APURAÇÃO DO VALOR RESIDUAL PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL NO FINAL DA VIDA ÚTIL:**

Para apuração dos valores residuais deverão ser realizados diversos estudos e simulações, levando em conta particularidades da empresa avaliada e de empresas similares, onde deverão considerar principalmente o histórico de vendas dos bens em estudo, firmando um critério apresentado e homologado pelos gestores do imobilizado da empresa avaliada.

A empresa contratada deverá apurar o valor residual item a item de acordo com o Pronunciamento Técnico ICPC 10 – item 6 (seis), apresentando sua metodologia de cálculo. Os valores residuais deverão ser revisados pelo menos ao final de cada exercício e, os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto e a depreciação acumulada (mais as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas) no início e no final do período, se as expectativas diferirem das estimativas anteriores, a mudança deverá ser contabilizada como uma mudança de estimativa contábil, segundo o Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudanças de estimativas Contábeis e Erros.

**N) RELATÓRIO DE ENTREGA FINAL E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:**

Na finalização dos trabalhos deverá ser entregue a relação de bens que sofreram depreciação por cada classe de imobilizado:

- (a) método utilizado, a vida útil econômica e a taxa utilizada;
- (b) o valor contábil bruto e a depreciação, a amortização e a exaustão acumuladas no início e no fim do período;
- (c) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxa utilizados.

Caso um grupo do ativo imobilizado seja contabilizado a valores reavaliados, deve-se destacar:

- A data efetiva da reavaliação;
- O responsável;
- Os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens;
- Se o valor justo dos itens foi determinado a partir de preços observáveis usando as técnicas de avaliação praticadas no mercado.

A contratada deverá entregar um relatório final de conclusão com a descrição dos bens por quantidade de itens e centro de custos, seguindo o seguinte modelo:

- Data de aquisição;
- Valor de entrada;
- Data em que o item foi disponibilizado para uso ou do início do novo período de depreciação, amortização ou exaustão\*;
- Valor contábil líquido inicial do mês;

- Valor residual;
- Reavaliação no mês;
- Custo subsequente adicional no mês;
- Ajuste a valor recuperável no mês;
- Depreciação, amortização ou exaustão no mês;
- Valor líquido contábil final do mês.

Para conclusão e entrega dos trabalhos a contratada deverá realizar a atualização das informações na base contábil e fornecer uma posição analítica do imobilizado na data da conclusão dos trabalhos, juntamente com relatório de ocorrências e com emissão do termo de responsabilidade no final de cada centro de custo, sendo os relatórios finais em duas vias encadernado, com assinatura identificação do responsável e parecer técnico sobre a sua execução, quando o trabalho será dado efetivamente como aceito.

O prazo estipulado para realização dos serviços será de 03 (três) meses.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.2. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulado neste Termo de Referência;

6.3. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência.

6.4. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da CONTRATANTE;

6.5. Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

6.6. Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.8. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas neste Termo de Referência.

6.9. Observar e dar cumprimento, no que couber a responsabilidade da Contratada e de seus funcionários, às disposições expressas no Código de Ética e Conduta da EPL.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 a 73 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

7.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

7.2.2. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

7.2.3. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

7.2.4. A satisfação do público usuário com o serviço prestado.

7.3. O Fiscal da EPL terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços;

7.4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo CONTRATANTE;

7.5. A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.6. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

7.6.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço;

7.6.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

7.6.3. A assistência da fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da LICITANTE que vier a ser CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados;

7.7. A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da licitante vencedora a que venham causar embaraço a fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos.

## **8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

8.1. A execução dos serviços deverá ser realizada na sede da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, Setor Comercial Sul, quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Lote C, 7º e 8º Andar – Asa Sul, Brasília-DF.

## **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. No valor proposto deverão estar computados todos os custos necessários para execução dos serviços, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação, sejam de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

9.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ocorrer sem ônus adicional à EPL.

9.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da contratada, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **10. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS HABILITÁTORIOS**

10.1. Os licitantes participantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando que já executaram serviços similares ao objeto a ser contratado.

10.2. Os atestados de capacidade técnica, devem ser emitidos em nome da proponente e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);
- b) mNome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier (em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a EPL mantenha contato, para fins de diligência, se for o caso.
- c) Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- d) Descrição detalhada dos serviços, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação e o prazo de sua execução;
- e) Período e local de execução do objeto;
- f) Data da emissão do atestado; e
- g) Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

10.3. O Pregoeiro poderá solicitar informações da licitante, com o objetivo de verificar a conformidade das informações por ela prestadas na habilitação.

10.4. Toda documentação apresentada pelas licitantes poderá ser diligenciada pela EPL durante o certame.

## **11. DA CONFIDENCIALIDADE**

11.1. É de inteira responsabilidade da Contratada zelar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução deste Termo de Referência, tudo em conformidade com o que dispõe a NBC P 1.

11.2. A Empresa Contratada deverá respeitar e assegurar o sigilo relativamente às informações obtidas durante a execução dos serviços, não as divulgando, sob nenhuma circunstância, sem autorização expressa da EPL, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo.

11.3. A Empresa Contratada somente poderá divulgar a terceiros informações sobre a EPL ou sobre o trabalho por ela realizado, caso seja autorizado, por escrito, pela autoridade competente da EPL, com poderes para tanto, que contenha de forma clara e objetiva os limites das informações a serem fornecidas, sob pena de infringir o sigilo profissional.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO E SUBROGAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação **e/ou sub-rogação** do objeto licitatório.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA EPL**

13.1. São obrigações da EPL:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste termo de referência e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado público especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados da Contratada eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, fornecida pela contratada.
- f) Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços;
- g) Fornecer os documentos, informações e dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos empregados públicos da EPL.
- h) A EPL se responsabiliza por todas as transações registradas e refletidas nas demonstrações contábeis, bem como pela integridade destas.

#### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. O Contratado deverá prestar garantia na ordem de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em consonância com o estabelecido no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **16. DO VALOR ESTIMADO**

16.1. Foi realizada pesquisa de mercado para a presente contratação, e valores apresentados foram de:

Empresa A	95.000,00
Empresa B	60.000,00
Empresa C	54.000,00
<b>Média</b>	<b>69.666,67</b>

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. Os pagamentos serão efetuados, via ordem bancária, diretamente em conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o ateste das Notas Fiscais na área competente da Contratante, se corretas, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o valor a ser pago, conforme determina a legislação vigente e o Anexo A deste Termo de Referência.

17.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

17.3. Após recebimento das Notas Fiscais/Faturas, o Fiscal terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para providenciar o atesto, ou, no mesmo prazo, devolvê-las, motivadamente, para correção.

17.4. No caso de nota fiscal/fatura emitida com erro, esta será devolvida à contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

17.5. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela EPL, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$\frac{I=(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na EPL.

17.7. Caso haja aplicação de multa, o valor correspondente poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na EPL em favor da Contratada.

17.8. Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a EPL, devendo ser deduzidos os valores correspondentes às retenções legais.

17.9. Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada em virtude do não pagamento na época própria de quaisquer tributos devidos em decorrência dos serviços, a EPL poderá aplicar sanções contratuais e/ou rescindir o contrato, observando o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

18.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da EPL;

18.3. A fiscalização do objeto contratado será exercida pela EPL, por intermédio de empregado formalmente designado pela autoridade competente, cujas atribuições serão, dentre outras:

- a) solicitar a Contratada todas as providências necessárias ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, objeto deste Termo de Referência;
- b) registrar e documentar a execução contratual, obtendo junto a Contratada os registros, controles e informações de sua responsabilidade;
- c) fiscalizar a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações a Contratada e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- d) informar às instâncias superiores da EPL tudo que extrapole às suas competências como Fiscal;
- e) atestar a prestação dos serviços;
- f) demais atribuições constantes no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

18.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da EPL, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

18.5. O representante da EPL deverá ter a experiência e qualificação necessárias para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato e documentos que o integram, em especial este Termo de Referência e a proposta da Contratada.

18.7. A conformidade dos relatórios fornecidos deverá ser aferida em face do Contrato, deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada devendo ser fiscalizadas especialmente as quantidades e as especificações técnicas.

18.8. O fiscal designado pela Contratante representante da EPL deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.10. O Fiscal de Contrato informará à autoridade competente sobre descumprimentos contratuais, para fins de abertura de processo sancionatório e demais providências.

18.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL ou de seus agentes e prepostos como consta no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## **19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



19.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência

20.1.2. Multa:

- a) Compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;
- b) Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias corridos, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e
- c) Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea “b” deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4 do item 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 20.1.2 facultada à defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

20.3. A sanção estabelecida subitem 20.1.4 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita no subitem 20.1.4 a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações legais.

20.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho 26.122.2101.2000.0001, Elemento de Despesa 33.90.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. As interpretações que por ventura forem geradas em função das disposições deste Termo de Referência devem ser realizadas em favor da ampliação da disputa e da supremacia do interesse público perante o particular, garantido a correta, legítima e legal aplicação dos recursos públicos.

**ORIGINAL ASSINADO**

**ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	OBJETO	SERVIÇOS	PRAZO	PAGAMENTO
01	Inventário físico dos bens	Elaboração de Relatório Conclusivo	Até 30 dias a partir da assinatura do contrato.	30%
02	Laudo de Análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e no intangível, procedendo ao Teste de Recuperabilidade (Impairment), com Aceite pela Contratante.	Elaboração de Relatório Conclusivo	90 dias a partir da assinatura do contrato.	70%

**ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA –  
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

CONTRATO:

OBJETO:

CONTRATADA:

CNPJ:

Por este instrumento os profissionais abaixo assinados declaram ter ciência das condições da contratação em epígrafe e afirmam o compromisso de manter sigilo quanto às informações a que tiverem acesso em decorrência dela, além de aplicar integralmente os deveres e vedações inerentes ao exercício da profissão de contador e auditor, conforme legislação vigente.

Cidade,            de            de 2017.

NOME RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

CRC

RG

NOME DO FUNCIONÁRIO

CRC

RG

NOME DO FUNCIONÁRIO

CRC

RG

**ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA –  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Á: Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL

PROCESSO Nº 50840.000735/2016-95

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a proposta para prestação de serviço de Reavaliação Patrimonial de 3.000 (três mil) itens, conforme especificações e condições constantes, deste Termo de Referência e seus anexos, pelo valor total de R\$ .....(.....).

Declaramos que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dias. (o prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias)

Caso sejamos declarados vencedores, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:
E-mail:		

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Estado Civil:	E-mail:	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

## ANEXO II DO EDITAL

### MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ prestou os seguintes serviços de \_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa), telefone: (\_\_\_\_\_).

Item	Tipo de Serviço e suas especificações
1	

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os serviços foram prestados satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

- Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);
- Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier (em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a EPL mantenha contato, para fins de diligência, se for o caso.
- Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- Descrição detalhada dos serviços, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação e o prazo de sua execução;
- Período e local de execução do objeto;
- Data da emissão do atestado; e
- Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

**Observações:**

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e

### **ANEXO III DO EDITAL– ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

A despesa total com a execução do objeto desta licitação está estimada em R\$ 69.666,67 (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor total Estimado R\$</b>
1	Prestação de serviço de Reavaliação Patrimonial de 3.000 (três mil) itens, em conformidade com o disposto nas Resoluções CFC n.º 1.292/10 e 1.177/09 e demais normas e legislações pertinentes, relativas ao ativo imobilizado e intangíveis, em conjunto a Legislação contábil, societária e fiscal, em especial o art. 183, inciso VII parágrafo 3º da Lei 6.404/76, Lei das S/A (alterada pela Lei 11.638/07), o ICPC 01 e o CPC 27.	69.666,67.
<b>Valor por extenso:</b> Sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos.		

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

### EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS \_\_\_\_\_.**

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL, Empresa Pública Federal, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, no Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília/DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, e Inscrição Estadual GDF n.º 07.622.898/001-15, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **xxxxxx**, brasileiro, casado, portador da RG n.º xxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxx, nomeado pela \_\_\_\_\_, e pelo Diretor Sr. **xxxxxxx**, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxx, nomeado pela \_\_\_\_\_, e por outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com endereço na xxx, CEP xxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 50840.000.735/2016-95, referente ao Pregão Eletrônico n.º ---/2017, e com fundamento no Decreto n.º 5.450/2005, Instrução Normativa SLTI n.º 02/2008 e suas alterações, , Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto 8.535/2015, Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e demais normas correlatas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de Reavaliação Patrimonial de 3.000 (três mil) itens, em conformidade com o disposto nas Resoluções CFC n.º 1.292/10 e 1.177/09 e demais normas e legislações pertinentes, relativas ao ativo imobilizado e intangíveis, em conjunto a Legislação contábil, societária e fiscal, em especial o art. 183, inciso VII parágrafo 3º da Lei 6.404/76, Lei das S/A (alterada pela Lei 11.638/07), o ICPC 01 e o CPC 27, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** \_\_\_\_\_, da **Atividade** \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A prestação dos serviços terá início mediante a emissão de ordem de serviço pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos abaixo:

ITEM	OBJETO	SERVIÇOS	PRAZO	PAGAMENTO
01	Inventário físico dos bens	Elaboração de Relatório Conclusivo	Até 30 dias a partir da assinatura do contrato.	30%
02	Laudo de Análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e no intangível, procedendo ao Teste de Recuperabilidade (Impairment), com Aceite pela Contratante.	Elaboração de Relatório Conclusivo	90 dias a partir da assinatura do contrato.	70%

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O Contratado deverá prestar garantia na ordem de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em consonância com o estabelecido no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA, além das obrigações previstas nos anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, deve:

- 2.1. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 2.2. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 2.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;
- 2.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 2.5. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 2.6. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 2.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 2.8. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 2.9. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 2.10. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 2.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 2.12. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 2.13. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 2.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 2.15. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

- 2.16. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 4.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
  - 4.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
  - 4.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
5. A CONTRATANTE, além das obrigações previstas nos anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º     /20    , deve:
- 5.1. Expedir ordem de serviço;
  - 5.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
  - 5.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
  - 5.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
  - 5.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
  - 5.6. Impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto deste Contrato;
  - 5.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.
2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL**

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da EPL, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.
3. **Recebimento da documentação**
- 3.1. Recebida a documentação mencionada nesta cláusula, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá apor a data de entrega à EPL e assiná-la;
  - 3.2. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente;
  - 3.3. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto 8.538/2015, Decreto 5.450/2005 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_, constante do processo 50840.000735/2016-95, bem como à proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados, via ordem bancária, diretamente em conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o ateste das Notas Fiscais na área competente da Contratante, se corretas, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o valor a ser pago, conforme determina a legislação vigente.
2. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.
4. Após recebimento das Notas Fiscais/Faturas, o Fiscal terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para providenciar o atesto, ou, no mesmo prazo, devolvê-las, motivadamente, para correção.
5. No caso de nota fiscal/fatura emitida com erro, esta será devolvida à contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.
6. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela EPL, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX/100) / 365$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na EPL.
8. Caso haja aplicação de multa, o valor correspondente poderá ser descontando de qualquer fatura ou crédito existente na EPL em favor da Contratada.

9. Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a EPL, devendo ser deduzidos os valores correspondentes às retenções legais.

10. Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada em virtude do não pagamento na época própria de quaisquer tributos devidos em decorrência dos serviços, a EPL poderá aplicar sanções contratuais e/ou rescindir o contrato, observando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE**

1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte, conforme determina a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1. apresentar documentação falsa;
- 1.2. fraudar a execução do contrato;
- 1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 1.5. fizer declaração falsa.

2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item “3.2” abaixo, com as penalidades previstas nos itens 3.1, 3.3 e 3.4 constantes abaixo:

3.1 Advertência;

3.2 Multa:

- a) Compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;
  - b) Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias corridos, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e
  - c) Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea “b” deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4. As sanções previstas nos subitens 3.1, 3.3 e 3.4 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 3.2 facultada à defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

5. A sanção estabelecida subitem 3.4 desta Cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita no subitem 3.4 a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações legais.

8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília - DF, em [data].

**XXXXXXXX**  
Diretor Presidente  
CONTRATANTE

**XXXXXXXX**  
Diretor  
CONTRATANTE

XX  
Representante Legal  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA DA EPL:**

**TESTEMUNHA DA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Identidade:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Identidade: